



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

PROCESSO Nº 59510.001966/2017-11

Aos 5 dias do mês de dezembro do ano de 2017, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - **Codevasf**, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. ALDIMAR RODRIGUES FILHO, Superintendente Regional Interino da 1ªSR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º MG-10.051.608, expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 038.479.916-71, residente e domiciliado em Montes Claros/MG, nomeado pela Decisão n.º 914, de 12 de julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/15, Lei n.º 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços (**Edital n.º 017/2017**), referente à constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para fornecimento de veículos tipo PICK-UP e veículos LEVES, com vistas ao atendimento de demandas da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf**, bem como de municípios e comunidades rurais localizadas na sua área de atuação no estado de Minas Gerais, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União do dia 15 de dezembro de 2017, e homologado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, nos termos da Resolução n.º 804/2017, constante às fls. 301/2 do **Processo n.º 59510.001966/2017-11**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**, CNPJ n.º 01.654.749/0001-15, com sede na R. Major Delfino de Paula, n.º 1.090, bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.255-170, telefone n.º (31) 3048-7924, e-mail: alon.costa@strada.com.br, representada por Alon Jones Teixeira Costa, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na R. Gentil Portugal do Brasil, n.º 55, apto. 504, bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, RG n.º MG-6.672.923 – SSP/MG, CPF n.º 039.483.626-02, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:



Ministério da Integração Nacional – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

Itens	Descrição dos Veículos	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	CAMINHONETES FLEX: zero quilômetro; potência do motor: mínima de 140 CV (cento e quarenta cavalos-vapor); cilindradas de 2.0 a 4.0 litros; combustível: gasolina / etanol; 08 (oito) a 24 (vinte e quatro) Válvulas; cabine dupla; 04 (quatro) portas; ano/modelo: 2017 ou superior; capacidade: mínima de 05 pessoas; Cor: branca; tanque de combustível com capacidade mínima de 60 (sessenta) litros; transmissão automática ou mecânica manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; tração 4x2; air bag, estribo, freio ABS; sistema de freios hidráulico com ação nas quatro rodas, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor auto-ajustáveis (ou superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva com ajuste de altura do volante; alarme sonoro antifurto, vidros elétricos com acionamento nas quatro portas; compartimento de carga: caçamba com capacidade mínima de 800 (oitocentos) litros, protetor de caçamba e capota marítima; emplacado e licenciado em nome da Codevasf, com todos os impostos e taxas pagos referentes ao ano de entrega do veículo, devendo esse ser o primeiro emplacamento do veículo.	FIAT/ TORO FREEDOM 2.4 16V FLEX	5	un	107.000,00	535.000,00
5	CAMINHONETES DIESEL com as seguintes características: zero quilometro; potência do motor: mínima de 150 CV (cento e cinquenta cavalos-vapor); cilindradas de 2.0 a 4.0 litros; combustível: Diesel; 08 (oito) a 24 (vinte e quatro) Válvulas; cabine dupla; 04 (quatro) portas; ano/modelo: 2017 ou superior; capacidade: mínima de 05 pessoas; Cor: branca; tanque de combustível com capacidade mínima de 60 (sessenta) litros; transmissão mecânica automática ou manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; tração 4x4 com acionamento total interno por meio de botão ou alavanca; air bag, estribo, freio ABS; sistema de freios hidráulico com ação nas quatro rodas, dianteiro a disco ventilado e traseiro a tambor auto-ajustáveis (ou superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela legislação brasileira para a categoria; direção: com assistência elétrica e/ou hidráulica convencional ou progressiva com ajuste de altura do volante; alarme sonoro antifurto, vidros elétricos com acionamento nas quatro portas; compartimento de carga: caçamba com capacidade mínima de 800 (oitocentos) litros, protetor de caçamba e capota marítima; emplacado e licenciado em nome da Codevasf, com todos os impostos e taxas pagos referentes ao ano de entrega do veículo, devendo esse ser o primeiro emplacamento do veículo.	TORO FREEDOM 2.0 4X4 DIESEL	5	un	132.000,00	660.000,00





TOTAL GERAL (R\$)	1.195.000,00
-------------------	--------------

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos bens em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Admitir-se-á aos órgãos não participantes adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP, resultante desta licitação, até 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens que compõem a Planilha de Preços Máximos (ANEXO I), integrante deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador (**Codevasf**) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos veículos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 031/2016 e seus anexos.

4 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (**Codevasf**) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (**Codevasf**) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador (**Codevasf**) poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador (**Codevasf**) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do item 4 acima será formalizado por processo administrativo específico da **Codevasf**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou,
- b) A pedido do fornecedor.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.





Ministério da Integração Nacional – MI
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
1ª Superintendência Regional

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 19 do Edital.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Superintendente Regional da 1ªSR/**Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

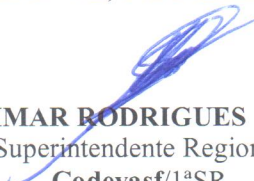
8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

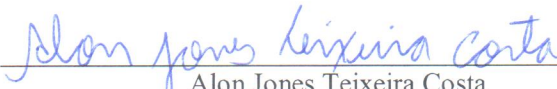
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 017/2017, seus anexos, e a proposta da empresa: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., classificada em 1º lugar no certame supra mencionado, e aquelas que formam o cadastro de reserva citado no subitem 14.1 do Edital em disputa.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Montes Claros/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Montes Claros-MG, 5 de dezembro de 2017.


ALDIMAR RODRIGUES FILHO
Superintendente Regional
Codevasf/1ªSR


Alon Jones Teixeira Costa
STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.